



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
ADMINISTRAÇÃO 2018/2020
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 26/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018
REGISTRO DE PREÇOS
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

1 – PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG, por intermédio de seu Pregoeiro, Sr. **Douglas da Costa Silva**, nomeado pela Portaria nº 02/2018, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL para registro de preços**, a fim de selecionar proposta objetivando a **futura Contratação de empresa habilitada para fornecimento de tubos e conexões em atendimento as demandas da Secretaria de Obras**.

A abertura da sessão será às **13hs00min (treze horas) do dia 01 de março de 2018**, quando serão recebidos os envelopes de “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”, relativos à licitação, bem como credenciados os representantes interessados.

O procedimento licitatório é exclusivamente para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em obediência ao contido na Lei Complementar Federal nº 123/2006, e obedecerá integralmente a Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente à Lei de Licitações nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, bem como, às normas do presente Edital.

2 – OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste certame o registro de preços, a fim de selecionar proposta para a **futura Contratação de empresa habilitada para fornecimento de tubos e conexões em atendimento as demandas da Secretaria de Obras**, acordo com o termo referência, ANEXO I.

2.2 – **Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso**. O produto que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação interessados que atendam a todas as condições do presente edital, que sejam do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2 – **Licitantes interessados deverão apresentar fora dos envelopes, no ato inicial do certame:**

I) DECLARAÇÃO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
ADMINISTRAÇÃO 2018/2020
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____ / _____ - __, com sede na _____ (endereço completo), **declara**, sob as penas da lei, que, na presente data, **cumpr**
plenamente os requisitos de habilitação, em obediência ao art. 4º, inc. VII da Lei nº 10.520/02.

Local – data ____/____/____

(a) _____

Assinatura e identificação do declarante

II) CREDENCIAMENTO (ANEXO IV);

III) CÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF do credenciado.

3.3 - No caso de credenciamento, referente ao dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentado o respectivo estatuto ou contrato social, e a última alteração estatutária ou contratual, se houver, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.4 – As licitantes interessadas em participar do certame deverão obter o arquivo em Excel, junto ao setor de licitações da Prefeitura, para preencher a proposta de preços, que deverá ser salva em CD ou pendrive e apresentada dentro do envelope nº 01, juntamente com a proposta impressa e assinada.

3.5 – As exigências contidas no item anterior são obrigatórias, sob pena de desclassificação da licitante, sendo que, deverá ser inserido na tabela **APENAS a marca e o valor unitário**. (Observação: 1 - **NÃO** colocar expressão “R\$” nos valores; 2 - **NÃO** colocar os dados da empresa na tabela e **NÃO** mudar o nome do arquivo).

4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Os envelopes “**Proposta Comercial**” e “**Documentação**” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo, bem como, deverão indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO – MG
ENDEREÇO PRAÇA CÔNEGO AGOSTINHO, Nº 30, CENTRO
ENVELOPE Nº 01 “**PROPOSTA COMERCIAL**”
PROCESSO Nº 26/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018
REGISTRO DE PREÇOS
ABERTURA DIA: 01.03.2018 – 13hs00min

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO – MG
ENDEREÇO PRAÇA CÔNEGO AGOSTINHO, Nº 30, CENTRO
ENVELOPE Nº 02 “**DOCUMENTAÇÃO**”
PROCESSO Nº 26/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018
REGISTRO DE PREÇOS
ABERTURA DIA: 01.03.2018 – 13hs00min



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
ADMINISTRAÇÃO 2018/2020
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



5 - DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 - Será vedada a participação de licitante com falência decretada ou impedida por lei.
- 5.2 - Não poderão participar do presente certame licitantes declarados inidôneos ou impedidos de participar de licitações ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.
- 5.3 - Não será permitida a participação nesta licitação de consórcios juridicamente formados ou em formação, ou de grupos de empresas ou de pessoas físicas.
- 5.4 - Não poderá participar da execução do objeto, servidor ou dirigente do Município.

6 - PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº 01

- 6.1 - Proposta de preços em uma via, assinada pelo licitante ou procurador em todas as suas folhas, datilografada ou impressa em papel timbrado, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conforme ANEXO III.
- 6.2 - Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta dias), contendo os valores com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.
- 6.3 – A proposta deve conter o nome da empresa, o número do CNPJ e o endereço completo contendo: telefone, email e/ou outro mecanismo para contato.
- 6.4 - A proposta deve conter o número do Pregão e do Processo Licitatório.
- 6.5 - A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto, bem como, a **marca**.

7 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1 - Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 7.2 - Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço obtido através do maior desconto, as licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou quando não houver pelos menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às Autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/02.
- 7.3 - *Após a abertura das propostas, será determinada disposição de lances verbais dos representantes das licitantes, em ordem de “maior lance para menor lance”, onde poderá ser permitido o breve uso telefônico para o licitante objetivando melhor lance em tempo determinado pelo Pregoeiro.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
ADMINISTRAÇÃO 2018/2020
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



7.4 - Durante os lances verbais poderá o Pregoeiro fixar o importe/percentual mínimo de cada lance, a fim de vedar lances sucessivos de valores ínfimos de redução, atendidos os princípios da razoabilidade e proporcionalidade que exigirem o caso. Poderá, ainda, autorizar o uso de telefone celular em tempo mínimo, para contato do representante com a empresa.

7.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

7.6 - Os lances inexequíveis serão descartados após sua efetiva comprovação.

7.7 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada à proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo Prefeito Municipal.

7.8 - Poderá ser deliberado pelo Pregoeiro a possibilidade de saneamento de falhas em favor do licitante, **desde que não promova situações de favorecimento ilícito ou omissivo, mas sim de economia nas contratações. Todavia a que considerar que as empresas apresentarão suas correções e todas as comprovações exigentes do Edital.**

7.9 - No caso de saneamento de falhas poderá ser efetuada diligência no certame, ou mesmo abertura de prazo estipulado pelo Pregoeiro, onde deverão ser registrados os fatos em ata.

8 - DOCUMENTAÇÃO - (ENVELOPE Nº 2)

8.1 – O envelope com a documentação deverá conter:

- a. Cópia da Cédula de Identidade e CPF dos proprietários;
- b. Cópia do Contrato Social com última alteração se for o caso, ou Contrato Social Consolidado;
- c. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, impressa/baixada da Receita Federal com prazo não superior a 180 dias de abertura deste certame;
- d. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e. Certidão Negativa de Débitos relativos ao **Tributos Federais** e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as **Contribuições Sociais** previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da lei nº 8.212/91;
- f. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda **Estadual e Municipal** da sede do licitante;
- g. Certidão negativa perante a Justiça do Trabalho;
- h. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 180 (cento e oitenta dias) dias antes da data fixada para abertura da licitação;
- i. Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede do licitante;
- j. Declarações contidas no - ANEXO V;
- k. Declaração de Micro Empresa e/ou Empresa Pequeno Porte – ANEXO VI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
ADMINISTRAÇÃO 2018/2020
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Observação: Os documentos acima elencados poderão ser apresentados por cópias devidamente autenticadas por Cartório Competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda, por cópias não autenticadas, **desde que apresentadas as originais** para conferência, exceto os documentos de autenticidade eletrônica/Internet.

9 - RECURSOS E IMPUGNAÇÃO

9.1 - Os recursos atenderão ao contido no inciso XVIII da Lei nº 10.520/02 e suas alterações posteriores.

9.2 - Os recursos deverão ser por escrito, fundamentados e dirigidos ao Pregoeiro, por intermédio da Comissão de Pregão, no prazo de 03 (três) dias do ato a ser impugnado protocolados na Sala da Secretaria da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG.

9.3 – Eventual impugnação de edital deverá ser protocolizada na sala do setor de Licitações do Município e, em conformidade com o prazo estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93.

10 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA E DO CONTRATO

10.1 - A Licitante que convocada pela Administração, ao passar 48 (quarenta e oito horas) após regularmente convocada, não fizer o comparecimento para **assinatura da ata de registro de preços** e do Contrato, ensejará a aplicação da multa e sanções previstas deste Edital, bem como, ainda, o Município poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

10.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.3 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

10.4 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de um ano.

10.5 - O Município poderá, na forma do artigo 62 da Lei Federal 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

10.6 - Os contratos decorrentes deste registro de preço terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei Federal no 8.666, de 1993.

10.7 - Os contratos terão vigência dentro de um mesmo exercício financeiro.

10.8 - O Contrato de fornecimento a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei nº 8.666/93.

11 - DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
ADMINISTRAÇÃO 2018/2020
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



11.1 - A Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo/MG, através de representante, fará fiscalização no contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

12 – DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1 - A entrega dos materiais deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Dorés do Turvo.

12.2 - Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 48 hs (quarenta e oito) horas para entrega dos materiais em local a ser indicado, dentro do horário de 08:00 horas até às 16:00 horas de segunda a sexta-feira.

12.3- No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 3 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

12.4 - O contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá vigência até a data de 31.12.2018.

13 - FATURAMENTO E PAGAMENTO

13.1 - O faturamento será efetuado mensalmente de acordo com a quantidade de materiais entregues, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes à entrega dos mesmos, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade do vencedor no certame.

13.2 - Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

13.3 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2018, descritas a seguir:

02.10.01.15.122.0052.2081.3.3.90.30.00
02.10.01.17.512.0019.1032.4.4.90.51.00

14 – PENALIDADES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos materiais;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
ADMINISTRAÇÃO 2018/2020
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



14.2 - As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

14.3 - As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

15 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

15.1 - Os valores constantes da futura contratação poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93 e as referidas solicitações deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A Proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

16.2 - Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

16.3 - O Prefeito Municipal (ou outra autoridade, por delegação) poderá **revogar** a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo **anulá-la** por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 c/c 10.520/02, não cabendo às licitantes direito à qualquer indenização, na forma do princípio da autotutela em conformidade com as Súmulas 346 e 473 do STF.

16.4 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração das propostas ou pela apresentação de documentação referente à presente licitação.

16.5 - Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos e propostas, depois de apresentados.

16.6 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos de habilitação e classificação, este prazo será reaberto **exceto** quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.7- Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
ADMINISTRAÇÃO 2018/2020
ESTADO DE MINAS GERAIS -- CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



16.8 - Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, nos horários de 08:00 às 16:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo, na Praça Cônego Agostinho José de Resende, 30, Centro, Dores do Turvo/MG.

16.9 - Na hipótese de não haver expediente na Prefeitura Municipal no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecido.

16.10 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

16.11 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.12 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito garantido de fornecimento dos produtos.

16.13 - Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a municipalidade.

16.14 - Extrato do Edital de Pregão Presencial será divulgado na imprensa oficial.

Dores do Turvo, 16 de fevereiro de 2018.



DOUGLAS DA COSTA SILVA
Pregoeiro Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Itens a serem adquiridos:

Item	Descrição	U.M.	Qtde.	Valor Médio
0001	ACABAMENTO DE VALVULA DE DESCARGA PLÁSTICO	UNI	20,0000	35,6670
0002	ADESIVO MANTA ALUMINIZADA 15CM X 5 M	UNI	20,0000	4,1000
0003	ADAPTADOR 1	UNI	20,0000	1,4500
0004	ADAPTADOR 1 1/2	UNI	20,0000	3,1500
0005	ADAPTADOR 1/2	UNI	20,0000	0,6067
0006	ADAPTADOR 3/4	UNI	20,0000	1,2000
0007	ADAPTADOR C/ 3 PINOS	UNI	20,0000	4,5500
0008	ADAPTADOR C/ FLANGE 25 MM	UNI	20,0000	6,8333
0009	ADAPTADOR C/ FLANGE 50 MM	UNI	20,0000	11,3830
0010	ADAPTADOR DE JUNÇÃO PARA TORNEIRA	UNI	20,0000	1,8333
0011	ADAPTADOR DE TORNEIRA PARA MANGUEIRA	UNI	20,0000	1,9667
0012	ASPELOR 1/2 MT	UNI	10,0000	14,0000
0013	BARRA DE CAN 1/2	MTS	100,0000	11,1670
0014	BARRA DE CANO 3/4	MTS	100,0000	12,7330
0015	BICO PARA TORNEIRA 1/2 PLÁSTICO	UNI	10,0000	1,6667
0016	BOIA DE 1/2 PARA CAIXA D'ÁGUA	UNI	10,0000	7,0667
0017	BOIA PARA CAIXA DE ÁGUA 3/4	UNI	20,0000	7,1333
0018	BUCHA PVC P/ TORNEIRA DE 1/2 C/ 4	UNI	20,0000	1,0400
0019	CAIXA D'ÁGUA 1000 L	UNI	20,0000	306,6700
0020	CAIXA D'ÁGUA FIBRA 250 L	UNI	20,0000	176,6700
0021	CAIXA D'ÁGUA FIBRA 500 L	UNI	20,0000	176,6700
0022	CAIXA DE DESCARGA S/ ENGATE	UNI	30,0000	34,3330
0023	CAP ESGOTO 100MM	UNI	100,0000	5,7000
0024	CAP ESGOTO 40MM	UNI	100,0000	1,8167
0025	CAP ESGOTO 50MM	UNI	100,0000	3,0333
0026	CAP ESGOTO 75MM	UNI	100,0000	4,7000
0027	CAP SOLDÁVEL 20MM	UNI	50,0000	0,7667
0028	CAP SOLDÁVEL 25MM	UNI	50,0000	0,9333
0029	CAP SOLDÁVEL 40MM	UNI	50,0000	2,8333
0030	COLA PVC 17 GRAMAS	UNI	20,0000	2,0833
0031	COLA PVC 75 GRAMAS	UNI	20,0000	4,5000
0032	REGISTRO DE PVC 1/2	UNI	10,0000	5,1000



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
ADMINISTRAÇÃO 2018/2020
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



0033	REGISTRO FERRO 3/4	UNI	50,0000	15,0000
0034	CURVA ESGOTO 90° 100MM	UNI	50,0000	15,5000
0035	CURVA ESGOTO 90° 40MM	UNI	75,0000	2,6600
0036	CURVA ESGOTO 90° 50MM	UNI	50,0000	7,9400
0037	CURVA ESGOTO 90° 75MM	UNI	75,0000	8,1000
0038	REGISTRO DE 50 MM PVC	UNI	50,0000	15,5000
0039	REGISTRO DE 3/4 PVC	UNI	50,0000	6,0000
0040	CURVA SOLDÁVEL 45° 50MM	UNI	50,0000	4,1000
0041	CURVA SOLDÁVEL 90° 20MM	UNI	50,0000	1,7667
0042	CURVA SOLDÁVEL 90° 25MM	UNI	50,0000	2,2000
0043	CURVA SOLDÁVEL 90° 32MM	UNI	50,0000	4,9000
0044	CURVA SOLDÁVEL 90° 40MM	UNI	50,0000	6,7333
0045	CURVA SOLDÁVEL 90° 50MM	UNI	50,0000	8,1333
0046	EMENDA P/ MANGUEIRA FLEXÍVEL DE JARDIM 1/2	UNI	20,0000	2,6333
0047	ENGATE DE 40	UNI	20,0000	4,7000
0048	JOELHO DE 45 X 25 MM	UNI	150,0000	9,0667
0049	JOELHO DE 90 X 25MM	UNI	150,0000	8,8167
0050	JOELHO ESGOSTO 45° 100 MM	UNI	75,0000	5,9000
0051	JOELHO ESGOSTO 45° 150 MM	UNI	75,0000	30,0000
0052	JOELHO ESGOSTO 45° 40 MM	UNI	75,0000	1,6333
0053	JOELHO ESGOSTO 45° 50 MM	UNI	75,0000	3,1667
0054	JOELHO ESGOSTO 45° 75 MM	UNI	75,0000	5,2000
0055	JOELHO ESGOSTO 90° 100 MM	UNI	75,0000	4,6667
0056	JOELHO ESGOSTO 90° 150 MM	UNI	100,0000	33,3330
0057	JOELHO ESGOSTO 90° 200 MM	UNI	75,0000	68,9670
0058	JOELHO ESGOSTO 90° 40 MM	UNI	75,0000	1,2167
0059	JOELHO ESGOSTO 90° 50 MM	UNI	75,0000	2,3333
0060	JOELHO ESGOSTO 90° 75 MM	UNI	75,0000	4,9333
0061	JOELHO ESGOSTO C/VISTA 90° 100 X 50	UNI	100,0000	11,7670
0062	JOELHO GALV. 90° 3/4	UNI	75,0000	8,3333
0063	JOELHO GALV. 90° 1/2	UNI	75,0000	8,0000
0064	JOELHO POLIET. 90° INT. 1/2	UNI	100,0000	1,2333
0065	JOELHO POLIET. 90° INT. 3/4	UNI	100,0000	1,3000
0066	JOELHO ROSCAVEL 1/2	UNI	60,0000	1,4000
0067	JOELHO ROSCAVEL 3/4	UNI	60,0000	2,0667
0068	JOELHO AZUL LATÃO 3/4 P/ 1/2	UNI	60,0000	3,9000
0069	JOELHO SOLDAVEL 45° 20MM	UNI	50,0000	0,7833
0070	JOELHO SOLDAVEL 45° 32MM	UNI	50,0000	2,4000
0071	JOELHO SOLDAVEL 45° 40MM	UNI	50,0000	4,3667
0072	JOELHO SOLDAVEL 45° 50MM	UNI	50,0000	4,3933
0073	JOELHO SOLDAVEL 90° 20MM	UNI	50,0000	0,4500



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2018/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



0074	JOELHO SOLDABEL 90° 25MM	UNI	50,0000	0,5833
0075	JOELHO SOLDABEL 90° 32MM	UNI	50,0000	1,5167
0076	JOELHO SOLDABEL 90° 40MM	UNI	50,0000	2,9833
0077	JOELHO SOLDABEL 90° 50MM	UNI	50,0000	3,5000
0078	JOELHO SOLDABEL 90° 60MM	UNI	50,0000	15,0000
0079	JOELHO SOLDABEL E ROSCA 90° 20 X 1/2	UNI	50,0000	2,7333
0080	JOELHO SOLDABEL E ROSCA 90° 25 X 1/2	UNI	50,0000	3,7333
0081	JOELHO SOLDABEL E ROSCA 90° 25 X 3/4	UNI	50,0000	3,9000
0083	JUNÇÃO ESGOTO 45° 100MM	UNI	100,0000	14,0000
0084	JUNÇÃO ESGOTO 45° 150MM	UNI	100,0000	61,0000
0085	JUNÇÃO ESGOTO 45° 40MM	UNI	75,0000	5,5667
0086	JUNÇÃO ESGOTO 45° 50MM	UNI	75,0000	6,5667
0087	JUNÇÃO ESGOTO 45° 75MM	UNI	75,0000	14,1670
0088	LUVA ESGOTO 100MM	UNI	100,0000	4,7000
0089	LUVA ESGOTO 150MM	UNI	100,0000	19,0000
0090	LUVA ESGOTO 40MM	UNI	100,0000	1,6000
0091	LUVA ESGOTO 50MM	UNI	100,0000	2,6667
0092	LUVA ESGOTO 75MM	UNI	100,0000	5,0000
0093	LUVA FERRO 3/4	UNI	50,0000	8,5667
0094	LUVA FERRO COM REDUÇÃO 3/4 X 1/2	UNI	75,0000	7,7667
0095	LUVA AZUL LATÃO 20 X 1/2	UNI	30,0000	2,6667
0096	LUVA AZUL LATÃO 25 X 1/2	UNI	30,0000	2,8333
0097	LUVA AZUL LATÃO 25 X 3/4	UNI	30,0000	5,6667
0098	LUVA CORRER 40 MM	UNI	50,0000	4,5333
0099	LUVA DE 150 MM	UNI	50,0000	18,3330
0101	LUVA DE PROTECAO DE RASPA 7 CM	PAR	20,0000	12,5000
0103	LUVA FERRO 1/2	UNI	50,0000	8,5000
0104	LUVA GALV. 1/2	UNI	50,0000	8,5000
0105	LUVA GALV. 3/4	UNI	50,0000	8,8333
0106	LUVA RASPA CANO CURTO	UNI	50,0000	12,3330
0107	LUVA RASPA CANO LONGO	UNI	50,0000	15,0000
0109	LUVA ROSCAVEL 1"	UNI	50,0000	2,4333
0110	LUVA ROSCAVEL 1.1/2	UNI	50,0000	5,0000
0111	LUVA ROSCAVEL 1/2 BANCA	UNI	50,0000	1,1000
0112	LUVA ROSCAVEL 3/4 BRANCA	UNI	50,0000	1,6333
0113	LUVA ROSCAVEL REDUCAO 3/4 X 1/2 AZUL LATÃO	UNI	50,0000	2,4000
0114	LUVA SOLDABEL 20MM	UNI	50,0000	0,4333
0115	LUVA SOLDABEL 25 MM	UNI	50,0000	23,7670
0116	LUVA SOLDABEL 32 MM	UNI	50,0000	1,9000
0117	LUVA SOLDABEL 40 MM	UNI	50,0000	3,4000
0118	LUVA SOLDABEL 50 MM	UNI	50,0000	3,4000



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
ADMINISTRAÇÃO 2018/2020
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



0119	LUVA SOLDÁVEL 60 MM	UNI	50,0000	10,0000
0120	LUVA SOLDÁVEL DE CORRER 20	UNI	50,0000	5,0000
0121	LUVA SOLDÁVEL DE CORRER 25	UNI	50,0000	6,0000
0122	LUVA SOLDÁVEL DE REDUCAO 25X20	UNI	50,0000	1,6167
0123	LUVA SOLDÁVEL E ROSCA 20X1/2 AZUL LATÃO	UNI	50,0000	2,0000
0124	LUVA SOLDÁVEL E ROSCA 25X1/2 AZUL LATÃO	UNI	50,0000	2,5000
0125	LUVA SOLDÁVEL E ROSCA 25X3/4 AZUL LATÃO	UNI	50,0000	2,5000
0127	MANGUEIRA DE JARDIM	MTS	30,0000	2,5667
0128	MANGUEIRA PRETA DE 1/2 POLEGADA	MTS	300,0000	0,8667
0129	REDUÇÃO 150 x 100 MM	UNI	75,0000	16,3330
0130	REGISTRO PVC 32MM	UNI	30,0000	12,3330
0131	REFARO PARA VALVULA HIDRA MAX 1 1/2	UNI	20,0000	47,0000
0132	SIFA AJUSTAVEL MULTIUSO PARA PIA BANHEIRO TANGUE	UNI	20,0000	7,6667
0133	TE 45° ESG 100 X 50	UNI	40,0000	9,8000
0134	TE ESG 100MM	UNI	50,0000	9,1667
0135	TE ESG 150MM	UNI	50,0000	29,0000
0136	TE ESG 40MM	UNI	50,0000	2,9000
0137	TE ESG 50MM	UNI	50,0000	5,2667
0138	TE ESG 75MM	UNI	50,0000	8,3333
0139	TE ESG RED 150 X 100	UNI	50,0000	35,6670
0140	TUBO SOLDÁVEL 40 MM	UNI	50,0000	24,8330
0141	TE SOLD RED 50 X 25	UNI	40,0000	4,0667
0142	TE SOLD. 25MM	UNI	50,0000	0,9000
0143	TE SOLD. 20MM	UNI	40,0000	0,7667
0144	TE SOLD. 25X 20MM	UNI	50,0000	3,4000
0145	TE SOLD. 32MM	UNI	50,0000	3,3000
0146	TE SOLD. 40MM	UNI	50,0000	5,0667
0147	TE SOLD. 50MM	UNI	50,0000	6,2333
0149	TE GALVANIZADO 1/2	UNI	30,0000	8,8333
0150	TE GALVANIZADO 3/4	UNI	30,0000	35,3330
0151	TE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25 X 20	UNI	50,0000	2,1667
0152	TE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50 X 25	UNI	50,0000	5,5667
0153	TE SOLDÁVEL 20MM X1/2	UNI	30,0000	3,4667
0154	TE SOLDÁVEL 25MM X1/2	UNI	30,0000	3,7000
0155	TEE 150 X 100 MM	UNI	75,0000	33,3330
0156	TEE 150 X 150 MM	UNI	75,0000	32,0000
0157	TORNEIRA DE 1/2 ESFERA	UNI	10,0000	15,3330
0158	TORNEIRA PARA COZINHA 1/2 BONGA PLÁSTICA BRANCA.	UNI	25,0000	5,0667
0159	TORNEIRA PARA FILTRO	UNI	10,0000	4,7000
0160	TEE 25 MM EM Y AZUL LATÃO	UNI	40,0000	4,8500
0161	TORNEIRA PLASTICO P/ LAVATORIO	UNI	20,0000	14,6670



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
ADMINISTRAÇÃO 2018/2020
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO - DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



0162	TORNEIRA PRETA PARA JARDIM	UNI	50,0000	4,0667
0163	TUBO ESGOTO 100 MM - 6 MTS	UNI	200,0000	44,3330
0164	TUBO ESGOTO 150 MM - 6 MTS	UNI	200,0000	125,3300
0165	TUBO ESGOTO 40 MM - 6 MTS	UNI	200,0000	17,3330
0166	TUBO ESGOTO 50 MM - 6 MTS	UNI	200,0000	28,0000
0167	TUBO ESGOTO 75 MM - 6 MTS	UNI	200,0000	43,3330
0168	TUBO ESGOTO 200 MM - 6 MTS	UNI	200,0000	225,0000
0169	TUBO SOLDÁVEL 20MM - 6 MTS	UNI	70,0000	11,6670
0170	TUBO SOLDÁVEL 25MM - 6 MTS	UNI	70,0000	14,3330
0171	TUBO SOLDÁVEL 32MM - 6 MTS	UNI	70,0000	24,0000
0172	TUBO SOLDÁVEL 50MM - 6 MTS	UNI	70,0000	44,0000
0173	VALVULA DE LAVATORIO COM LADRAO METAL	UNI	20,0000	15,0000
0174	VALVULA DE LAVATORIO CROMADA SEM LADRAO	UNI	20,0000	14,0000
0175	VALVULA DE PIA METAL CURTA	UNI	20,0000	22,3330
0176	VALVULA DESCARGA HIDRA MAX 1 ½	UNI	20,0000	105,0000
0177	VEDA ROSCA ROLO 18MM X 50M	ROLO	60,0000	4,5000
0178	LUVA ESGOTO 200 MM	UNI	50,0000	27,6670
0179	JOELHO ESGOTO 200 MM	UNI	50,0000	57,6670
0180	TEE ESGOTO 200 MM	UNI	30,0000	57,6670

Dores do Turvo, 16 de fevereiro de 2018.

Douglas da Costa Silva
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
ADMINISTRAÇÃO 2018/2020
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO ADMINISTRATIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ___/2018.

PROCESSO LICITATÓRIO: n° 26/2018.
PREGÃO PRESENCIAL: n° 24/2018.

Ao ___ dia do mês de ___ de 2018, o **Município de Dores do Turvo**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: n°18.128.249/0001-42, com sede na Praça Cônego Agostinho José Rezende, 30, Estado de Minas Gerais, nos termos do estabelecido pela Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n° ___, de ___ de janeiro de ___ e, subsidiariamente, pelas normas da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas, publicado no dia/ /2018 e transcurso o prazo para interposição de recursos, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Valdir Ribeiro de Barros, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, **resolve registrar o preço** da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente **FORNECEDOR/DETENTORA**, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR/DETENTORA:

-----pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º -----, sediada na Rua -----, n.º -----, bairro -----, CEP.: -----, cidade -----MG, neste ato representada por seu sócio-gerente -----, brasileiro(a), sócio-gerente(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º ----- inscrito no CPF/MF sob o n.º -----, residente e domiciliado na Rua -----, n.º -----, -----, CEP.: -----/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial N° 24/2018, Registro de preços homologado em/...../....., regido pelo disposto na Lei n° 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA o futuro fornecimento de tubos e conexões em atendimento as demandas da Secretaria de Obras.

CLÁUSULA TERCEIRA -- PREÇO

3.1. A presente ata tem registrado o preço de tubos e conexões em atendimento as demandas da Secretaria de Obras, conforme tabela abaixo:

(tabela a ser inserida após o resultado)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
ADMINISTRAÇÃO 2018/2020
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 4.1. O faturamento será efetuado mensalmente de acordo com a quantidade de materiais entregues, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes à entrega, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade do futuro contratado.
- 4.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2018, sendo:

02.10.01.15.122.0052.2081.3.3.90.30.00
02.10.01.17.512.0019.1032.4.4.90.51.00

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1. A Prefeitura Municipal de DORES DO TURVO/MG, através de representante fará fiscalização nos contratos a serem firmados e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

- 7.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo.
- 7.2. Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 48 hs(quarenta e oito horas) para entrega dos produtos, em local indicado, dentro do horário de 08:00 horas até às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.
- 7.3. No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 03 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 8.1. São obrigações do Fornecedor/Detentora:
 - 8.1.1. Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta;
 - 8.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;
 - 8.1.3. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;
 - 8.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;
 - 8.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.



8.2. São obrigações do Município:

- 8.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.
- 8.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;
- 8.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;
- 8.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 8.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1. A vigência desta Ata inicia-se na data de sua assinatura e os preços registrados vigorarão para Contratos assinados pelo fornecedor até o dia __/__/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

10.3 – Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta (60 dias).

10.4 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.6 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

10.6.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.6.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.6.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

10.7.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.8 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
ADMINISTRAÇÃO 2018/2020
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



11.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

- I - Advertência por escrito;
- II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos materiais;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

11.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Apresente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

12.1.1. Pelo Município:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.

12.1.2. Pelo Fornecedor/Detentora:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
ADMINISTRAÇÃO 2018/2020
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, a qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

15.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.

15.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.

15.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

DORES DO TURVO/MG, ____ de ____ de 2018.

Valdir Ribeiro de Barros
Prefeito Municipal - Contratante

Contratada

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
ADMINISTRAÇÃO 2018/2020
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



(minuta) **CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO E _____.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018
REGISTRO DE PREÇOS**

O **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG**, com sede na Pça Cônego Agostinho José de Resende, 30, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **VALDIR RIBEIRO DE BARROS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o Nº _____, residente e domiciliado neste município de Dores do Turvo/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado _____, com sede na Rua _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo Sr. _____, _____, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado à _____, _____, cidade de _____, Estado de _____, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto deste contrato o fornecimento de tubos e conexões em atendimento as demandas da Secretaria de Obras, conforme tabela exposta abaixo:
...(tabela após o resultado...)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a fornecer os produtos de acordo com os valores registrados na ATA de REGISTRO de PREÇOS, sendo um valor total ESTIMADO de R\$ _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1. O faturamento será efetuado mensalmente de acordo com a quantidade de materiais fornecidos, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes à entrega, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade Contratado.

3.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias:

02.10.01.15.122.0052.2081.3.3.90.30.00
02.10.01.17.512.0019.1032.4.4.90.51.00



CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1.A Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

6.1. A entrega dos materiais deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo.

6.2. Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 48 hs(quarenta e oito) horas para entrega dos produtos, em local indicado, dentro do horário de 08:00 horas até às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

6.3. No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 03 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos materiais que forem fornecidos pela CONTRATADA.

7.2. A CONTRATADA obriga-se a efetuar a entrega do objeto à CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas no edital da licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1. Este contrato de fornecimento poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos materiais;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
ADMINISTRAÇÃO 2018/2020
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela CONTRATADA como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

10.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2018, com vigência da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o limite estabelecido no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Dores do Turvo/MG, ___ de _____ 2018.

Valdir Ribeiro de Barros

Empresa

Prefeito Municipal

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
ADMINISTRAÇÃO 2018/2020
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



ANEXO III

MODELO PROPOSTA

PROCESSO Nº 26/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018
Menor preço por item
Registro de Preços

Proponente:	
CNPJ/CPF:	
Rua/Av.	nº:
Bairro:	
Cidade:	UF:
Tel/Email:	

À Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG
Pça Cônego Agostinho José de Resende, 30, centro,
Dores do Turvo/MG – CEP 36.155-00
Setor de Licitações
Abertura: 01/03/2018 – às 13hs00min

Item	Descrição	U.M.	Qtde.	Marca	Vlr Unit	Vlr Total
0001	ACABAMENTO DE VALVULA DE DESCARGA PLÁSTICO	UNI	20,0000			
0002	ADESIVO MANTA ALUMINIZADA 15CM X 5 M	UNI	20,0000			
0003	ADAPTADOR 1	UNI	20,0000			
0004	ADAPTADOR 1 1/2	UNI	20,0000			
0005	ADAPTADOR 1/2	UNI	20,0000			
0006	ADAPTADOR 3/4	UNI	20,0000			
0007	ADAPTADOR C/ 3 PINOS	UNI	20,0000			
0008	ADAPTADOR C/ FLANGE 25 MM	UNI	20,0000			
0009	ADAPTADOR C/ FLANGE 50 MM	UNI	20,0000			
0010	ADAPTADOR DE JUNÇÃO PARA TORNEIRA	UNI	20,0000			
0011	ADAPTADOR DE TORNEIRA PARA MANGUEIRA	UNI	20,0000			
0012	ASPERSOR 1/2 MT	UNI	10,0000			
0013	BARRA DE CAN 1/2	MTS	100,0000			
0014	BARRA DE CANO 3/4	MTS	100,0000			
0015	BICO PARA TORNEIRA 1/2 PLÁSTICO	UNI	10,0000			
0016	BOIA DE 1/2 PARA CAIXA D'ÁGUA	UNI	10,0000			
0017	BOIA PARA CAIXA DE AGUA 3/4	UNI	20,0000			
0018	BUCHA PVC P/ TORNEIRA DE 1/2 C/ 4	UNI	20,0000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
ADMINISTRAÇÃO 2018/2020
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



0019	CAIXA D AGUA 1000 L	UNI	20,0000			
0020	CAIXA D AGUA FIBRA 250 L	UNI	20,0000			
0021	CAIXA D AGUA FIBRA 500 L	UNI	20,0000			
0022	CAIXA DE DESCARGA S/ ENGATE	UNI	30,0000			
0023	CAP ESGOTO 100MM	UNI	100,0000			
0024	CAP ESGOTO 40MM	UNI	100,0000			
0025	CAP ESGOTO 50MM	UNI	100,0000			
0026	CAP ESGOTO 75MM	UNI	100,0000			
0027	CAP SOLDÁVEL 20MM	UNI	50,0000			
0028	CAP SOLDÁVEL 25MM	UNI	50,0000			
0029	CAP SOLDÁVEL 40MM	UNI	50,0000			
0030	COLA PVC 17 GRAMAS	UNI	20,0000			
0031	COLA PVC 75 GRAMAS	UNI	20,0000			
0032	REGISTRO DE PVC 1/2	UNI	10,0000			
0033	REGISTRO FERRO 3/4	UNI	50,0000			
0034	CURVA ESGOTO 90° 100MM	UNI	50,0000			
0035	CURVA ESGOTO 90° 40MM	UNI	75,0000			
0036	CURVA ESGOTO 90° 50MM	UNI	50,0000			
0037	CURVA ESGOTO 90° 75MM	UNI	75,0000			
0038	REGISTRO DE 50 MM PVC	UNI	50,0000			
0039	REGISTRO DE 3/4 PVC	UNI	50,0000			
0040	CURVA SOLDÁVEL 45° 50MM	UNI	50,0000			
0041	CURVA SOLDÁVEL 90° 20MM	UNI	50,0000			
0042	CURVA SOLDÁVEL 90° 25MM	UNI	50,0000			
0043	CURVA SOLDÁVEL 90° 32MM	UNI	50,0000			
0044	CURVA SOLDÁVEL 90° 40MM	UNI	50,0000			
0045	CURVA SOLDÁVEL 90° 50MM	UNI	50,0000			
0046	EMENDA P/ MANGUEIRA FLEXIVEL DE JARDIM 1/2	UNI	20,0000			
0047	ENGATE DE 40	UNI	20,0000			
0048	JOELHO DE 45 X 25 MM	UNI	150,0000			
0049	JOELHO DE 90 X 25MM	UNI	150,0000			
0050	JOELHO ESGOSTO 45° 100 MM	UNI	75,0000			
0051	JOELHO ESGOSTO 45° 150 MM	UNI	75,0000			
0052	JOELHO ESGOSTO 45° 40 MM	UNI	75,0000			
0053	JOELHO ESGOSTO 45° 50 MM	UNI	75,0000			
0054	JOELHO ESGOSTO 45° 75 MM	UNI	75,0000			
0055	JOELHO ESGOSTO 90° 100 MM	UNI	75,0000			
0056	JOELHO ESGOSTO 90° 150 MM	UNI	100,0000			
0057	JOELHO ESGOSTO 90° 200 MM	UNI	75,0000			
0058	JOELHO ESGOSTO 90° 40 MM	UNI	75,0000			
0059	JOELHO ESGOSTO 90° 50 MM	UNI	75,0000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
ADMINISTRAÇÃO 2018/2020
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



0060	JOELHO ESGOTO 90° 75 MM	UNI	75,0000			
0061	JOELHO ESGOTO C/VISTA 90° 100 X 50	UNI	100,0000			
0062	JOELHO GALV. 90° 3/4	UNI	75,0000			
0063	JOELHO GALV. 90° 1/2	UNI	75,0000			
0064	JOELHO POLIET. 90° INT.1/2	UNI	100,0000			
0065	JOELHO POLIET. 90° INT.3/4	UNI	100,0000			
0066	JOELHO ROSCAVEL 1/2	UNI	60,0000			
0067	JOELHO ROSCAVEL 3/4	UNI	60,0000			
0068	JOELHO AZUL LATÃO 3/4 P/ 1/2	UNI	60,0000			
0069	JOELHO SOLDAVEL 45° 20MM	UNI	50,0000			
0070	JOELHO SOLDAVEL 45° 32MM	UNI	50,0000			
0071	JOELHO SOLDAVEL 45° 40MM	UNI	50,0000			
0072	JOELHO SOLDAVEL 45° 50MM	UNI	50,0000			
0073	JOELHO SOLDAVEL 90° 20MM	UNI	50,0000			
0074	JOELHO SOLDAVEL 90° 25MM	UNI	50,0000			
0075	JOELHO SOLDAVEL 90° 32MM	UNI	50,0000			
0076	JOELHO SOLDAVEL 90° 40MM	UNI	50,0000			
0077	JOELHO SOLDAVEL 90° 50MM	UNI	50,0000			
0078	JOELHO SOLDAVEL 90° 60MM	UNI	50,0000			
0079	JOELHO SOLDAVEL E ROSCA 90° 20 X 1/2	UNI	50,0000			
0080	JOELHO SOLDAVEL E ROSCA 90° 25 X 1/2	UNI	50,0000			
0081	JOELHO SOLDAVEL E ROSCA 90° 25 X 3/4	UNI	50,0000			
0083	JUNÇÃO ESGOTO 45° 100MM	UNI	100,0000			
0084	JUNÇÃO ESGOTO 45° 150MM	UNI	100,0000			
0085	JUNÇÃO ESGOTO 45° 40MM	UNI	75,0000			
0086	JUNÇÃO ESGOTO 45° 50MM	UNI	75,0000			
0087	JUNÇÃO ESGOTO 45° 75MM	UNI	75,0000			
0088	LUVA ESGOTO 100MM	UNI	100,0000			
0089	LUVA ESGOTO 150MM	UNI	100,0000			
0090	LUVA ESGOTO 40MM	UNI	100,0000			
0091	LUVA ESGOTO 50MM	UNI	100,0000			
0092	LUVA ESGOTO 75MM	UNI	100,0000			
0093	LUVA FERRO 3/4	UNI	50,0000			
0094	LUVA FERRO COM REDUÇÃO 3/4 X 1/2	UNI	75,0000			
0095	LUVA AZUL LATÃO 20 X 1/2	UNI	30,0000			
0096	LUVA AZUL LATÃO 25 X 1/2	UNI	30,0000			
0097	LUVA AZUL LATÃO 25 X 3/4	UNI	30,0000			
0098	LUVA CORRER 40 MM	UNI	50,0000			
0099	LUVA DE 150 MM	UNI	50,0000			
0101	LUVA DE PROTECAO DE RASPA 7 CM	PAR	20,0000			
0103	LUVA FERRO 1/2	UNI	50,0000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2018/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



0104	LUVA GALV. 1/2	UNI	50,0000			
0105	LUVA GALV. 3/4	UNI	50,0000			
0106	LUVA RASPA CANO CURTO	UNI	50,0000			
0107	LUVA RASPA CANO LONGO	UNI	50,0000			
0109	LUVA ROSCAVEL 1"	UNI	50,0000			
0110	LUVA ROSCAVEL 1.1/2	UNI	50,0000			
0111	LUVA ROSCAVEL 1/2 BANCA	UNI	50,0000			
0112	LUVA ROSCAVEL 3/4 BRANCA	UNI	50,0000			
0113	LUVA ROSCAVEL REDUCAO 3/4 X 1/2 AZUL LATÃO	UNI	50,0000			
0114	LUVA SOLDAVEL 20MM	UNI	50,0000			
0115	LUVA SOLDAVEL 25 MM	UNI	50,0000			
0116	LUVA SOLDAVEL 32 MM	UNI	50,0000			
0117	LUVA SOLDAVEL 40 MM	UNI	50,0000			
0118	LUVA SOLDAVEL 50 MM	UNI	50,0000			
0119	LUVA SOLDAVEL 60 MM	UNI	50,0000			
0120	LUVA SOLDAVEL DE CORRER 20	UNI	50,0000			
0121	LUVA SOLDAVEL DE CORRER 25	UNI	50,0000			
0122	LUVA SOLDAVEL DE REDUCAO 2" X20	UNI	50,0000			
0123	LUVA SOLDAVEL E ROSCA 20X1/2 AZUL LATÃO	UNI	50,0000			
0124	LUVA SOLDAVEL E ROSCA 25X1/2 AZUL LATÃO	UNI	50,0000			
0125	LUVA SOLDAVEL E ROSCA 25X3/4 AZUL LATÃO	UNI	50,0000			
0127	MANGUEIRA DE JARDIM	MTS	30,0000			
0128	MANGUEIRA PRETA DE 1/2 POLEGADA	MTS	300,0000			
0129	REDUÇÃO 150 x 100 MM	UNI	75,0000			
0130	REGISTRO PVC 32MM	UNI	30,0000			
0131	REPARO PARA VALVULA HIDRA MAX 1 1/2	UNI	20,0000			
0132	SIFAO AJUSTAVEL MULTIUSO PARA PIA BANHEIRO TANGUE	UNI	20,0000			
0133	TE 45° ESG 100 X 50	UNI	40,0000			
0134	TE ESG 100MM	UNI	50,0000			
0135	TE ESG 150MM	UNI	50,0000			
0136	TE ESG 40MM	UNI	50,0000			
0137	TE ESG 50MM	UNI	50,0000			
0138	TE ESG 75MM	UNI	50,0000			
0139	TE ESG RED 150 X 100	UNI	50,0000			
0140	TUBO SOLDAVEL 40 MM	UNI	50,0000			
0141	TE SOLD RED 50 X 25	UNI	40,0000			
0142	TE SOLD. 25MM	UNI	50,0000			
0143	TE SOLD. 20MM	UNI	40,0000			
0144	TE SOLD. 25X 20MM	UNI	50,0000			
0145	TE SOLD. 32MM	UNI	50,0000			
0146	TE SOLD. 40MM	UNI	50,0000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
ADMINISTRAÇÃO 2018/2020
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



0147	TE SOLD. 50MM	UNI	50,0000			
0149	TE GALVANIZADO 1/2	UNI	30,0000			
0150	TE GALVANIZADO 3/4	UNI	30,0000			
0151	TE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25 X 20	UNI	50,0000			
0152	TE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50 X 25	UNI	50,0000			
0153	TE SOLDÁVEL 20MM X1/2	UNI	30,0000			
0154	TE SOLDÁVEL 25MM X1/2	UNI	30,0000			
0155	TEE 150 X 100 MM	UNI	75,0000			
0156	TEE 150 X 150 MM	UNI	75,0000			
0157	TORNEIRA DE 1/2 ESFERA	UNI	10,0000			
0158	TORNEIRA PARA COZINHA 1/2 LONGA PLÁSTICA BRANCA.	UNI	25,0000			
0159	TORNEIRA PARA FILTRO	UNI	10,0000			
0160	TEE 25 MM EM Y AZUL LATÃO	UNI	40,0000			
0161	TORNEIRA PLASTICO P/ LAVATORIO	UNI	20,0000			
0162	TORNEIRA PRETA PARA JARDIM	UNI	50,0000			
0163	TUBO ESGOTO 100 MM - 6 MTS	UNI	200,0000			
0164	TUBO ESGOTO 150 MM - 6 MTS	UNI	200,0000			
0165	TUBO ESGOTO 40 MM - 6 MTS	UNI	200,0000			
0166	TUBO ESGOTO 50 MM - 6 MTS	UNI	200,0000			
0167	TUBO ESGOTO 75 MM - 6 MTS	UNI	200,0000			
0168	TUBO ESGOTO 200 MM - 6 MTS	UNI	200,0000			
0169	TUBO SOLDÁVEL 20MM - 6 MTS	UNI	70,0000			
0170	TUBO SOLDÁVEL 25MM - 6 MTS	UNI	70,0000			
0171	TUBO SOLDÁVEL 32MM - 6 MTS	UNI	70,0000			
0172	TUBO SOLDÁVEL 50MM - 6 MTS	UNI	70,0000			
0173	VALVULA DE LAVATORIO COM LADRAO METAL	UNI	20,0000			
0174	VALVULA DE LAVATORIO CROMADA SEM LADRAO	UNI	20,0000			
0175	VALVULA DE PIA METAL CURTA	UNI	20,0000			
0176	VALVULA DESCARGA HIDRA MAX 1 1/2	UNI	20,0000			
0177	VEDA ROSCA ROLO 18MM X 50M	ROLO	60,0000			
0178	LUVA ESGOTO 200 MM	UNI	50,0000			
0179	JOELHO ESGOTO 200 MM	UNI	50,0000			
0180	TEE ESGOTO 200 MM	UNI	30,0000			

- 1 - Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
- 2 - Condições de pagamento: conforme edital.
- 3 - Todos os impostos e demais despesas necessárias ao fornecimento do objeto estão inclusos nos preços.
- 4 - Declaro de estar ciente de todas as exigências do edital de pregão e seus anexos.
- 5 - Nº de telefone para contato: Local e Data _____ de _____ 2018.

Assinatura do responsável:
Empresa Licitante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
ADMINISTRAÇÃO 2018/2020
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



ANEXO IV

CRENCIAMENTO

PROCESSO Nº 26/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018
REGISTRO DE PREÇOS
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ (endereço completo), vem pelo presente credenciar o Sr. _____, RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, junto a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, em referência ao Pregão Presencial acima identificado, tendo o mesmo poderes de efetuar lances, assinar atas e recorrer caso conveniente.

Local, ____ de _____ 2018.

Assinatura e identificação do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
ADMINISTRAÇÃO 2018/2020
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



ANEXO V

DECLARAÇÕES DE QUE NÃO EMPREGA MENOR, DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, DE IDONEIDADE, DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA E DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018
PROCESSO Nº 26/2018
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ (endereço completo), **DECLARA:**

- Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, também que não emprega menores de dezesseis anos;
- Sob as penas da lei, que, na presente data, inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório, inclusive não está proibido de contratar com a Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Sob as penas da Lei, que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público, e nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- Expressamente que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

Local, ____ de _____ de 2018.

Assinatura e identificação do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
ADMINISTRAÇÃO 2018/2020
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018

PROCESSO Nº 26/2018

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

A Pessoa Jurídica _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na _____, nº _____, _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, nacionalidade (a), estado civil (a), cargo, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que goza dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, por se tratar de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte .

Local, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal e Identificação